

REGULAMENTO

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - O **NúcleoGO** é um **Programa de Relacionamento** entre lojas associadas ao **Núcleo Paranaense de Decoração** e **profissionais** da área de **Decoração**, que levará arquitetos, decoradores e designers de interiores para conhecer lugares incríveis pelo Brasil e pelo mundo, como um incentivo à cultura, através do circuito de compras entre as lojas associadas. **Uma oportunidade única** para vivenciar intensamente cada destino e de tornar a viagem uma experiência inspiradora.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Para participar do programa o profissional deve se cadastrar ou atualizar seu cadastro com os dados solicitados pelo link da bio do instagram da associação para manter a base de dados do **Núcleo**.

2.2 - Todos os meses, os nomes dos escritórios de maior relevância devem ser encaminhados pelos lojistas para o **Núcleo** para que a escala de premiação seja atualizada.

3 - DA PONTUAÇÃO:

3.1 - Até o dia 05 de cada mês, o lojista deve encaminhar, por e-mail para o endereço **ranking@npdd.com.br**, a lista dos escritórios que realizaram negócios com sua loja.

3.2 - A lista deve seguir uma ordem de colocação, do 1º ao último, com compras acima de R\$1.000,00 (um mil reais).

3.3 - O **Núcleo** também seguirá um sistema de pontuação, do 1º ao 10º colocado entre as lojas, no qual o 1º obterá 200 pontos e o 10º obterá 20 pontos (conforme tabela abaixo). Os demais indicados, a partir do 11º colocado, receberão 10 pontos (para soma de compras superior a R\$1.000,00 um mil reais no mês), independente da sua colocação.

Assim, sucessivamente (desde que a soma das compras na loja seja superior a R\$1.000,00).

1º Colocado	200 pontos
2º Colocado	180 pontos
3º Colocado	160 pontos
4º Colocado	140 pontos
5º Colocado	120 pontos
6º Colocado	100 pontos
7º Colocado	80 pontos
8º Colocado	60 pontos
9º Colocado	40 pontos
10º Colocado	20 pontos
11º Colocado	10 pontos
12º Colocado	10 pontos
13º Colocado	10 pontos

3.4 - Caso o nome do profissional seja citado por duas ou mais lojas, sua pontuação será multiplicada pelo número de lojas nas quais ele comprou, de acordo com a pontuação total do mês corrente.

	Loja A	Loja B	Loja C	Pontos X	Lojas	Total
Profissional 1	200	40	-	240	2	480
Profissional 2	120	60	20	200	3	600
Profissional 3	80	-	-	80	1	80

3.5 - Os pontos e o multiplicador valem do primeiro ao último dia de cada mês.

3.6 - A pontuação do escritório é válida para os sócios que constam no Contrato Social do mesmo e não poderá ser transferida entre profissionais. Salvo mediante comprovação de que são sócios, sendo, nesse caso, considerado apenas 1 (um) prêmio para 1 (um) dos sócios por escritório. Apenas o 1º lugar geral do ranking será contemplado com uma segunda vaga para sócio, caso possua.

3.7 - Cada lojista só tem acesso aos dados relativos a sua própria loja, não sendo divulgados nomes de escritórios que fecham negócios com demais associadas, preservando e respeitando a lei de proteção dos dados. Os lojistas terão acesso apenas a colocação geral de cada escritório mês a mês, nos rankings parciais divulgados pelo responsável pela apuração.

4 - DA PREMIAÇÃO:

4.1 - Neste Programa serão contempladas viagens, divididas em 3 categorias: ouro, prata e bronze.

4.1.1 - Categoria Ouro:

4.1.1.1 - Serão premiados os 20 (vinte) primeiros colocados na somatória dos pontos acumulados no sistema de pontuação do **Núcleo**, durante o período de janeiro a dezembro do ano vigente.

4.1.1.2 - O prêmio contempla: as passagens aéreas, partindo de Curitiba; 3 a 4 (três a quatro) diárias de hospedagem, com café da manhã; 1 (um) evento de confraternização, com entrega de troféu; além de passeios pré-programados. O destino será definido pelo NPD.

4.1.2 Categoria Prata

4.1.2.1 - Serão premiados os profissionais que ficarem de 21o (vigésimo primeiro) a 40o (quadragésimo) colocados na somatória dos pontos acumulados no sistema de pontuação do **Núcleo**, no período de janeiro a dezembro do ano vigente.

4.1.2.2 - O prêmio contempla: as passagens aéreas, partindo de Curitiba; 2 (duas) diárias de hospedagem, com café da manhã; 1 (um) evento de confraternização, com entrega de troféu e passeios pré-programados. O destino será definido pelo NPD.

4.1.3 Categoria Bronze

4.1.3.1 - Serão premiados os profissionais que ficarem de 41º (quadragésimo primeiro) a 60º (sexagésimo) colocados na somatória dos pontos acumulados no sistema de pontuação do Núcleo, no período de janeiro a dezembro do ano vigente.

4.1.3.2 - O prêmio contempla: as passagens aéreas, partindo de Curitiba; 1 (uma) diária de hospedagem, com café da manhã; 1 (um) evento de confraternização, com entrega de troféu e passeios pré-programados. O destino será definido pelo NPD.

4.2 - O profissional/escritório só poderá ser contemplado 1 (uma) única vez e terá direito a 1 (um) prêmio, oferecido pelo **Núcleo**, conforme regulamento.

4.2.1 - Em relação ao escritório premiado, será de responsabilidade de seus representantes legais a definição do sócio que fará a viagem.

4.3 - Em caso de impossibilidade de participação na viagem, será contemplado o próximo profissional/escritório da lista.

4.4 - Em caso de impossibilidade da realização da viagem, a Diretoria do Núcleo Paranaense de Decoração poderá substituir a premiação por critério a ser definido pela mesma.

5 - VIGÊNCIA DO PROGRAMA

5.1 - Este Programa tem início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro do ano vigente.

5.2 - As viagens acontecerão de acordo com a programação definida pela Diretoria do Núcleo Paranaense de Decoração e os contemplados serão informados sobre a data e destino das viagens com no mínimo 60 dias de antecedência a data da viagem.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 - Mensagens, via WhatsApp do **Núcleo**, serão encaminhadas regularmente aos profissionais e lojistas para motivá-los a participar e atualizar a pontuação obtida mensalmente no **Programa NúcleoGO**.

6.2 - Todos os valores adicionais, que não foram descritos na premiação, como alterações e despesas pessoais, serão de exclusiva responsabilidade do ganhador.

6.3 - Toda a documentação pessoal, como passaportes, vistos, vacinas, etc., será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

6.4 - O **Núcleo** não se responsabiliza pela impossibilidade de o participante viajar, caso não tenha a documentação necessária para a viagem.

6.5 - Nenhuma premiação, em hipótese alguma, será convertida em dinheiro ou trocado por voucher de viagem independente e o seu resgate é pessoal e intransferível.

6.6 - Os participantes poderão ter suas imagens, nomes e vozes divulgados na imprensa ou em qualquer tipo de veículo, sem qualquer ônus ao promotor desta campanha.

6.7 - Dúvidas relacionadas a este Programa poderão ser sanadas pelo **Núcleo Paranaense de Decoração**, pelo e-mail relacionamento@npdd.com.br

